



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

### **ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. Informações Básicas**

Serviços de alteração, modificação e construção de rede elétrica e instalação de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Bias Fortes/MG.

#### **2. Descrição da necessidade**

O objetivo principal do projeto é a melhoria da qualidade de vida da população, e melhorias na iluminação pública nas Ruas Antônio Carlos de Oliveira, Rua Geralda de Oliveira Sales, Rua Nivaldo Esteves de Oliveira, Rua Principal da Ponte Nova, Rua Projetada A e Rua Projetada B, tratando-se de uma demanda já solicitada há alguns anos pela população que ora nos bairros supracitados, haja vista que estas importantes vias não possuem iluminação e ou necessita de manutenção.

A viabilidade técnica é respaldada pela convergência de objetivos entre o projeto municipal com as metas e objetivos da população como todo.

#### **3. Área requisitante**

Departamento Municipal de Obras.

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação e no Termo de Referência.

Também é necessário que os serviços executados durante a execução do objeto sejam supervisionados por profissionais da Contratada devidamente habilitados nos respectivos Conselhos Profissionais para o ramo de atividade do objeto em questão.

Outro ponto de fundamental importância é a atenção aos prazos e cronogramas previstos, tanto do ponto de vista técnico, quanto do ponto de vista administrativo.

Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte: Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto; estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação; dimensionar corretamente o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

### **5. Levantamento de Mercado**

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo, visto que, a melhor forma de execução para o objeto em questão é o aqui apontando.

### **6. Descrição da solução como um todo**

Contratação de empresa especializada para Serviços de alteração, modificação e construção de rede elétrica e instalação de iluminação pública, para atender as necessidades do Município de Bias Fortes/MG.

### **7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

A estimativa de quantidades e especificações dos serviços a serem executados são aquelas presentes no documento de formalização de demanda, que foi elaborado de acordo com os levantamentos de campo, nas ruas e localidades que necessitam das execuções de serviços ora descritos.

### **8. Estimativa do Valor da Contratação**

A estimativa de preço da contratação é compatível com os quantitativos levantados, com os valores orçados com empresas do ramo do objeto da licitação, que para formação do preço do presente processo, optou pela cotação diretamente com empresas, devido a especificidade dos serviços e do local de execução, já que, não seria possível mensurar outros serviços idênticos de outros órgãos públicos para o objeto em questão.

O valor da presente contratação está estimado em R\$ 203.866,66 (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos, conforme orçamentos anexos.

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Será adotado o critério de adjudicação "por lote". Tal opção decorre de se tratar de serviços compostos por etapas complementares e interligadas. A execução de um serviço interfere na execução de outro, existindo uma grande interdependência entre eles. Caso cada serviço/etapa fosse contratado separadamente geraria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora de serviços bem como haveria dificuldade de atender de forma adequada a demanda. Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução dos serviços, já que haveria mais de uma empresa trabalhando na rede elétrica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

Ademais, a elaboração dos projetos e aprovação mediante a concessionária (Cemig), também ficará a cargo da contratada. Assim, não viabilidade técnica e nem financeira para o parcelamento do objeto, já que nesse caso, dividir o objeto gera perda de escala, e não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, já que com a execução de todos os serviços o vencedor poderá reduzir sua proposta em razão de ter toda a execução do objeto.

### **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

### **11. Resultados Pretendidos**

Melhoria da qualidade de vida da população, dotando ruas com iluminações públicas melhores para a população.

Fortalecimento da infraestrutura local, com foco na área urbana.

Ofertar iluminação pública de qualidade nas Ruas Antônio Carlos de Oliveira, Rua Geralda de Oliveira Sales, Rua Nivaldo Esteves de Oliveira, Rua Principal da Ponte Nova, Rua Projetada A e Rua Projetada B.

### **12. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

### **13. Análise de Risco**

Conforme entendimento do TCU "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua Celso Sul Ferreira, 40 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes – MG

tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

### **14. Declaração de Viabilidade**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária.

BIAS FORTES, 30/05/2024.

**Fabício José da Fonseca Almeida**  
**Departamento Municipal de Obras**

